



Londrina PR, de 02 a 05 de Julho de 2019.

**III CONGRESSO INTERNACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL:  
DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS  
IV SEMINÁRIO NACIONAL DE TERRITÓRIO E GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS  
III CONGRESSO DE DIREITO À CIDADE E JUSTIÇA AMBIENTAL**

Gestão de Políticas Sociais

**TEMPLATE – TRABALHO COMPLETO – Apresentação Comunicação Oral**

**Reflexões sobre crianças e adolescentes em situação de rua:  
aspectos históricos e normativos**

Eliana Cristina dos Santos<sup>1</sup>  
Luciano Márcio Freitas Oliveira<sup>2</sup>

**Resumo:** O artigo tem como objetivo lançar reflexões para o debate referente às crianças e adolescentes que se encontram em situação de rua a partir da análise da Pesquisa Nacional sobre as crianças e adolescentes e das orientações normativas produzidas pelo Governo Federal. Ao percorrer o processo histórico que produziu o fenômeno das crianças e adolescentes em situação de rua no Brasil, procura-se apresentar as diferentes concepções elaboradas e a análise e reflexões em torno da especificidade que esse segmento social provoca na rede de proteção das políticas públicas.

**Palavras-chave:** Criança e adolescente, situação de rua, política social.

**Abstract:** Abstract: This article aims to reflect on the debate about children and adolescents who are in a street situation based on the analysis of the National Survey on children and adolescents and the normative guidelines produced by the Federal Government. In looking at the historical process that has produced the phenomenon of street children in Brazil, it seeks to present the different conceptions elaborated and the analysis and reflections about the specificity that this social segment causes in the network of protection of public policies.

**Keywords:** Child and adolescent, street situation, social policy.

## 1. INTRODUÇÃO

O presente artigo tem como objetivo lançar reflexões para o debate referente às crianças e adolescentes que se encontram em situação de rua e as orientações normativas da Política de Assistência de Social, especificamente após a reorganização dessa Política

---

<sup>1</sup> Assistente Social, professora colaboradora UEL, mestre em Serviço Social e Política Social pela UEL, elianacristinasantos@outlook.com

<sup>2</sup> Cientista Social, doutorem Serviço Social e Política Social pela UEL, luciano.sociais@gmail.com



Londrina PR, de 02 a 05 de Julho de 2019.

**III CONGRESSO INTERNACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL:  
DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS  
IV SEMINÁRIO NACIONAL DE TERRITÓRIO E GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS  
III CONGRESSO DE DIREITO À CIDADE E JUSTIÇA AMBIENTAL**

através do Sistema Único de Assistência Social em meados dos anos 2000 que direcionam a execução e a prestação dos serviços socioassistenciais. As análises que serão apresentadas ao longo do texto teve como ponto de partida a constatação da presença de crianças e adolescentes dormindo em espaços públicos e a comparação com os dados apresentados pela Pesquisa Nacional sobre Crianças e Adolescentes em situação de rua (BRASIL, 2011). O que desencadeou a discussão proposta partiu da observação, no ano de 2016, quando caminhávamos pela Avenida Paulista, na cidade de São Paulo e, em determinado momento, deparamo-nos com um grupo de aproximadamente oito crianças e adolescentes que dormiam em frente à estação do metrô. Aquela cena nos surpreendeu, pois durante os últimos anos não era “comum” encontrar grupos de crianças e adolescentes dormindo nas ruas, visto que as análises sobre esse segmento social apontavam para uma relação onde o espaço social da rua era utilizado para a sobrevivência, conforme a Pesquisa Nacional sobre crianças e adolescentes em situação de rua realizada em 2011, ou seja, o debate em torno da temática citada, apresentou uma nova explicação sobre o uso do espaço da rua por esse segmento social e, segundo os dados dessa pesquisa, houve uma considerável diminuição das crianças e adolescentes que tinham a rua como lugar de sobrevivência. Dessa forma, os dados apresentados pela pesquisa nacional permitiram o deslocamento da compreensão do fenômeno em tela para a chave explicativa focada no trabalho infantil. Como pesquisadores e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social, partíamos da análise apresentada pela Pesquisa Nacional e, ao esbarrar com o “retorno” da situação relatada, buscamos retomar a reflexão sobre como esse tema foi discutido pela literatura específica assim como foi tratado nas orientações normativas da Política de Assistência Social. Nesse sentido, o artigo está organizado em dois tópicos e as considerações. O primeiro tópico trata do processo histórico das crianças e adolescentes em situação de rua no Brasil visando apresentar e discutir as diferentes concepções construídas que caracterizam tal fenômeno. O segundo tópico parte das reflexões em torno da política atual, com destaque para as respostas dadas pela Política de Assistência Social no que concerne à especificidade que esse segmento social provoca na rede de proteção dessa política.

**2. PROCESSO HISTÓRICO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE RUA NO BRASIL**



Londrina PR, de 02 a 05 de Julho de 2019.

**III CONGRESSO INTERNACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL:  
DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS  
IV SEMINÁRIO NACIONAL DE TERRITÓRIO E GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS  
III CONGRESSO DE DIREITO À CIDADE E JUSTIÇA AMBIENTAL**

Definir um segmento social específico não é uma tarefa fácil, pois o processo de nomeação, compreensão e intervenção sobre determinadas situações está vinculado ao contexto político, econômico e social que rebate sobre as representações historicamente construídas. Nesse sentido, ao destacamos o debate sobre as crianças e adolescentes em situação de rua, no contexto brasileiro, para tanto julgamos importante expor a gênese de tal fenômeno sobreposto ao contexto histórico e das políticas públicas traçadas para seu enfrentamento, ou seja, a compreensão dos traços históricos, sociais, culturais e políticos são elementos constitutivos apreender como uma sociedade proporciona a vivência da infância e adolescência.

Dessa forma, ao remontarmos uma gênese sobre a existência de crianças e adolescentes em situação de rua no Brasil, observamos que a presença desse segmento social ainda persiste no grandes centros urbanos, indicando a persistência dos elementos estruturais que caracterizaram como se deu o desenvolvimento do modo de produção capitalista no país, potencializando as desigualdades através da exploração da força de trabalho de todos os membros das famílias da classe trabalhadora, incluindo especificamente as crianças e adolescentes, dos processos migratórios resultante do deslocamento forçado de uma população rural para os centros urbanos desprovido das redes de proteção pública, resultando no crescimento desordenado e desigual das cidades, no empobrecimento da classe trabalhadora que nos momentos de crises econômicas, apelam para as crianças e adolescentes contribuírem para a sobrevivência da família. Processo que produziu e ainda produz sujeitos indesejados, porém necessários para a continuidade do crescimento econômico do país. Partindo das considerações apresentadas, o segmento das crianças e adolescente faz parte desses sujeitos necessários para desenvolvimento econômico, seja na sua utilização direta como força de trabalho no momento do início da industrialização, onde crianças e mulheres se configuravam como principal mão-de-obra para indústria nascente, ou no contexto contemporâneo, a garantia do desenvolvimento saudável das crianças e adolescentes, protegendo-os do trabalho precoce como forma de garantia para continuidade da mão-de-obra necessária e apta para conduzir as novas exigências tecnológicas impostas pelo desenvolvimento do modo de produção capitalista.

Ao buscar compreender o fenômeno em debate, alguns elementos atravessam a história social do Brasil, dessa forma, vale pontuar como as crianças e adolescentes eram reconhecidas e tratadas no Brasil Colônia (1500-1808), pois não havia um tratamento



**III CONGRESSO INTERNACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL:  
DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS  
IV SEMINÁRIO NACIONAL DE TERRITÓRIO E GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS  
III CONGRESSO DE DIREITO À CIDADE E JUSTIÇA AMBIENTAL**

igualitário, por parte dos europeus, para as pessoas que compunham esse lugar chamado de Brasil no período colonial, assim, a compreensão da infância e da adolescência se dava conforme a classe social a que pertenciam. No período do Brasil colônia não se olhava para a infância em condições diferenciada, visto que os filhos dos homens pobres e livres e dos escravos, que formavam a base da estrutura social brasileira, eram tratados para ingressarem no trabalho desde muito cedo, por isso a expectativa de vida dessas crianças não ultrapassava 14 anos segundo as análises destacadas por Priori (1999). Segundo a autora, quando os portugueses chegaram em solo brasileiro, em princípio, eram as crianças indígenas utilizadas como mão-de-obra e, posteriormente, as crianças de origem africana que vieram na condição de escravizadas.

Além da violência física, a fome foi presente na constituição da infância e juventude brasileira por todos os anos subsequentes, e era (e é) impiedosamente punida conforme relata Galeano (2000):

Daqueles tempos coloniais nasce o costume, ainda vigente, de comer terra. A falta de ferro provoca anemia; o instinto leva as crianças nordestinas a compensar com terra os sais minerais que não encontram em sua comida habitual, que se reduz a farinha de mandioca, feijão e, raramente, charque. Antigamente, castigava-se este “vício africano” pondo-se mordacões nas bocas das crianças ou pendurando-as dentro de cestas a grande distância do solo. (GALEANO, 2000, p.44)

A extrema pobreza e a violência cometida contra as crianças e adolescentes brasileiros – leiam-se as negras, indígenas e filhos dos homens pobre e livres – ultrapassaram o período colonial, pois quando segue o período imperial, não se identificou transformações significativas neste cenário, mas as questões que afetam crianças e adolescentes receberam outras particularidades.

O período imperial (1822 – 1889), marcado por uma nítida cisão entre classes, a chegada da nobreza portuguesa trouxe, pela primeira vez, a distinção entre infâncias e adolescências, sendo o título de criança atribuído somente às de origem europeia. O final do período imperial veio acompanhado do fim do regime escravocrata, o que não significou que houve uma mudança no quadro das crianças negras, indígenas “mulatas”, estas permaneceram em estado de miséria e perambulavam pelas ruas das cidades em busca de comida e abrigo. Essa presença trouxe um grande incômodo social, pois além de “sujar” a cidade, agregou-se a sensação de perigo para os habitantes das cidades em crescimento.

A sociedade escravista não oferecia grandes alternativas de ascensão para gerações mais novas de livres e libertos. Especialmente para os meninos negros, a escravidão continuava a impor-lhes papéis subservientes e servis. Nas tendas dos mestres de ofício, por exemplo, eram submetidos à rigorosa disciplina, a castigos corporais e a tarefas estafantes. Diante disso, as vadiações e peraltices de



Londrina PR, de 02 a 05 de Julho de 2019.

**III CONGRESSO INTERNACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL:  
DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS  
IV SEMINÁRIO NACIONAL DE TERRITÓRIO E GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS  
III CONGRESSO DE DIREITO À CIDADE E JUSTIÇA AMBIENTAL**

rua apareciam com um misto de desdém, indiferença, protesto e resistência a um mundo adulto de horizontes limitados. Muitos desses menores estavam ligados a algum ofício, mas com freqüência conseguiam impor o próprio ritmo de trabalho alternando as obrigações com as aventuras que a rua oferecia a cada momento (FRAGA FILHO, 1996, p. 112 apud JOVINO, 2015, p.205).

A presença do Estado enquanto interventor direto nas questões que afetava a infância e adolescência no país foi inaugurada pela via castradora de negação da infância pobre e pelo impedimento do convívio familiar daquelas afetadas pela desigualdade social. Essa questão foi materializada pelo Código Mello Mattos (1927) que representou a resposta aos anseios da elite social e econômica, e trazia uma perspectiva de individualização dos problemas que perpassava a vida das crianças e adolescentes, alocando na família a responsável por tal situação, completamente desassociada dos fatores estruturais da sociedade. Frente a isso, ao Estado cabia a função de educar e impor disciplina física, moral e cívica aos filhos e filhas das famílias que, devido à condição de pobreza, eram tidas como incapazes de exercer tal função (VERONESE, 1999, p.28).

A concepção adotada pelo Código Mello Mattos (1927), ou conhecido como o Código de Menores prevaleceu durante o período ditatorial (1964-1985), período que se caracterizou pelo considerável crescimento econômico concentrado nas mãos das elites industriais e agropecuárias, que agudizou o abismo da desigualdade social trazendo, assim, efeito nefasto para as famílias pobres, acirrando, então, a fome e as condições inadequadas de moradia. Neste cenário, o caráter repressor e violento continuava sob as famílias pobres. A política de controle sob a massa pobre fez das crianças e adolescentes seu principal alvo, que vinculava ações política de assistência social à política de repressão.

O aprisionamento dos “menores” era a medida mais recorrente, utilizada para conter as situações advindas da condição de marginalidade em que se encontravam. Esta medida era aplicada como forma de isolamento e justificada pela possibilidade de “ressocialização” através de ações pautadas nas proibições, castigos e tratamentos uniformes centrados na rotina, usando a disciplina e a norma como alicerces da suposta intenção de educar.

No que concerne ao processo de nomeação do segmento social em tela das e políticas sociais que buscaram enfrentar a questão secular que se coloca, observamos que esse processo sofreu significativas transformações, como ressaltado por Alvin e Valladares (1988). Nesse sentido, segundo as autoras, vários termos foram utilizados para se referir a esse segmento, situando na chave explicativa da infância pobre, tais como: “santa infância”,



**III CONGRESSO INTERNACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL:  
DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS  
IV SEMINÁRIO NACIONAL DE TERRITÓRIO E GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS  
III CONGRESSO DE DIREITO À CIDADE E JUSTIÇA AMBIENTAL**

“expostos”, “órfãos”, “infância desvalida”, “petizes”, “peraltas”, “infância em perigo moral”. Para as autoras, o termo “menor”, emergiu a partir do Código de Menores de 1927, permaneceu como termo classificatório da infância pobre no Código de Menores de 1979, sendo substituído pelo termo criança e adolescente a partir da promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) a partir de 1990.

Durante as décadas de 1980 e 1990 no Brasil o termo menino e menina de rua era utilizado para designar tanto crianças e adolescentes que utilizavam as ruas como espaço de moradia, quanto para os que utilizam a ruas como possibilidade de angariar recursos financeiros para complementar o orçamento familiar Rizzini e Butler (2003).

Debatida enquanto uma questão mundial, Moraes et. al. (2010) aponta que a primeira proposta de caracterização foi realizada pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) em 1989, que trouxe a distinção entre “criança de rua” e “criança na rua”. E, no diálogo com as orientações internacionais e a realidade brasileira, a expressão de menino e menina de rua começou a ser criticada, pois ela encobria realidades muito diferentes. Segundo Schuch et al (2008), as contagens realizadas em algumas cidades da década de 1990 mostraram que o número de crianças nas ruas era menor do que se imaginava e, boa parte dessas crianças e adolescentes tinham família e permaneciam ocasionalmente nas ruas, “eram crianças na rua e não de rua” (Schuch et al, 2008, p. 23). Moraes et. al. (2010) destaca que no desmembramento dessas duas situações “crianças na rua” e “crianças de rua,” estas foram caracterizadas pela fragilidade dos vínculos em relação à família, tendo o espaço social da rua como locus principal de sociabilidade. Aqueles classificados como “criança na rua” seriam aquelas onde o espaço social da rua era utilizado para atividades destinadas ao sustento, contudo, nessa classificação, mantinham-se os vínculos com familiares. Ainda nessa perspectiva, Schuch (2008) destaca a definição elaborada pela Organização das Nações Unidas (ONU) em relação à criança de rua – “qualquer menino ou menina para quem a rua (casas desabitadas, terrenos baldios, etc.) tornou-se moradia habitual e ou fonte de sobrevivência e que não tem a proteção, supervisão ou orientação adequada de um adulto responsável”. Para a autora, o recorte dessa experiência estava centrado nos seguintes pontos: 1) nos usos sociais desse espaço social – moradia ou sobrevivência; 2) no tipo de vínculo entre as crianças e seus responsáveis. É nessa perspectiva que a definição de crianças e adolescentes em situação de rua e/ou de trabalho adentra nas pesquisas e nas políticas públicas tornando-se classificação recorrente ao longo dos anos 2000.



**III CONGRESSO INTERNACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL:  
DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS  
IV SEMINÁRIO NACIONAL DE TERRITÓRIO E GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS  
III CONGRESSO DE DIREITO À CIDADE E JUSTIÇA AMBIENTAL**

Nesse sentido, ressaltamos que a mudança da nomenclatura não é por si só suficiente para enfrentar o problema e trazer nova compreensão ao fenômeno, por vezes, as políticas públicas sob égide de uma nova compreensão e forma de denominar o fenômeno social, repete práticas seculares amparadas sob as novas classificações em relação aos sujeitos por ela atendidos, provocando um descompasso entre o arcabouço normativo que direciona as políticas públicas e a sua execução.

**3. CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RUA: REFLEXÕES EM TORNO DA POLÍTICA ATUAL**

Mediante o contexto de transformação no campo da proteção social brasileira, a sociedade civil organizada atuou de forma incisiva desde o final dos anos 1980, atravessou a década de 1990 para pressionar o Estado brasileiro no que tange à elaboração e implementação de políticas públicas para as crianças e adolescentes resultando na construção de um sistema de proteção social público para esse segmento social amparado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.

No intuito de conhecer que eram as crianças e adolescentes em situação de rua no Brasil, o governo federal apresentou a primeira Pesquisa Nacional sobre Crianças e Adolescentes em Situação de Rua que foi realizada em 75 cidades com abrangência de todas as capitais e cidades com população superior a 300 mil habitantes. Como resultado dessa pesquisa, identificou-se 23.973 crianças e adolescentes em situação de rua no Brasil. A partir dos dados apresentados, destacamos três pontos para o debate: 1) local onde costumam dormir; 2) relacionamento com os pais; 3) os motivos que levaram a sair de casa e a atividade desenvolvida no espaço social da rua.

Relativo ao primeiro ponto, quando perguntados em relação ao local onde costumavam dormir, 52,2% respondeu que dormia na casa da família, 23,2% pernoitava na rua, 6,9% dormia em casa de parentes e amigos e 4,8% alternava entre a casa da família e a rua. E, quando indagado sobre o relacionamento com os pais, para aqueles que pernoitam na casa dos pais, amigos e parentes, 16,5% declararam o relacionamento como muito bom, 62,7% consideraram bom e 11,9% destacaram como ruim e muito ruim. Apenas 4,7% não declaram a informação. Em relação àqueles que pernoitam na rua (família na rua), 7% declarou muito bom, 35,4% como bom, 20,8% ruim e muito ruim e 30,2% declarou não ter relacionamento, indicando a rua como um local de permanência.



**III CONGRESSO INTERNACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL:  
DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS  
IV SEMINÁRIO NACIONAL DE TERRITÓRIO E GESTÃO DE POLITICAS SOCIAIS  
III CONGRESSO DE DIREITO À CIDADE E JUSTIÇA AMBIENTAL**

Como podemos observar nos dados apresentados, a pesquisa trouxe como principal característica o caráter circunstancial da situação de rua vivida por crianças e adolescentes bem como a presença e vínculos com familiares e/ou parentes, indicando novos elementos em relação ao perfil retratado nas pesquisas desenvolvidas no início dos anos 1990 conforme discutido na introdução. Relativo ao primeiro aspecto, os motivos que levaram a sair de casa e a atividade que desenvolvem na rua, os resultados apresentados foram os seguintes: entre aqueles que saíram devido a brigas verbais, 65,7% estão nas atividades de vendas (engraxates e flanelinhas), 34,3% destacaram o roubo-furto, a prostituição e narcotráfico, e 56,4% ressaltaram que pediam esmolas. Dentre aqueles que saíram devido à violência doméstica-abuso sexual, 55% estão nas atividades de vendas (engraxates e flanelinhas), 48,6% roubo-furto, prostituição e narcotráfico, 53% pede esmolas. Para o grupo que saiu devido ao álcool e drogas, 57,6% estão nas atividades de vendas, como engraxates e flanelinhas, 47,5% roubo-furto, prostituição e narcotráfico e 60% pedem esmolas.

Como esse campo possibilitou múltiplas respostas, percebe-se dois pontos fundamentais. O primeiro é que a discussão das crianças e adolescentes em situação de trabalho tem uma ligação com a questão da situação de rua, especificamente relacionada à rede de sobrevivência, ou utilizando o termo de Gregori (2000), a *viração* dessas crianças e adolescentes está centrada, quase que em sua totalidade, nas piores formas de trabalho infantil, exigindo respostas urgentes no que concerne ao enfrentamento dessa violação de direito. E a segunda, é que quando preservado os vínculos familiares o espaço da rua é tido para crianças e adolescentes enquanto espaço de trabalho, logo, como possibilidade de contribuir com as despesas familiares, o que demonstra que em grande parte das situações o que leva crianças e adolescentes a iniciarem e estarem em situação de rua, é sua condição de pobreza e não necessariamente o rompimento dos vínculos familiares, ao contrário, é a responsabilidade (precoce) com a família que pode desencadear tal circunstância.

Partindo da leitura e análise das portarias publicações e instruções normativas publicadas pelo Estado brasileiro, por meio dos seus Ministérios, que trazem em seu escopo as crianças e adolescentes como público alvo, destacamos como o marco legal na legislação e nas orientações normativas que demonstram a compreensão das mudanças verificadas. Ao realizarmos uma varredura nas produções dos Ministérios (Ministério do Desenvolvimento Social - atual Ministério da Cidadania -, Ministério da Saúde, Ministério do



Londrina PR, de 02 a 05 de Julho de 2019.

**III CONGRESSO INTERNACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL:  
DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS  
IV SEMINÁRIO NACIONAL DE TERRITÓRIO E GESTÃO DE POLITICAS SOCIAIS  
III CONGRESSO DE DIREITO À CIDADE E JUSTIÇA AMBIENTAL**

Trabalho, Secretaria Nacional dos Direitos Humanos), referente à legislação, publicações e instruções normativas alusivas às crianças e adolescentes em situação de rua e/ou de trabalho, percebeu-se o fortalecimento e o redirecionamento da rede de atenção pública a esse segmento assim como o alargamento na compreensão dos condicionantes que produzem tal fenômeno.

Na leitura do arcabouço jurídico e normativo, percebeu-se um alargamento da atenção, às crianças e adolescentes, com destaque para aqueles que usam a rua como moradia e/ou sobrevivência. Encontramos a garantia dessa proteção na Constituição Federal de 1988, no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), principal instrumento jurídico que normatiza todas as ações em relação às ações realizadas no campo dos direitos das crianças e a adolescentes e demais Leis e Decretos. Na composição dos documentos do Ministério do Trabalho e Previdência Social, apresentaram-se instruções referentes à inspeção do trabalho no combate ao trabalho infantil e a proteção ao trabalhador adolescente. Como publicações disponíveis no Ministério do Trabalho e Previdência Social, ressalta-se a coletânea de artigos alusiva ao trabalho precoce, intitulada “O Impacto do trabalho precoce na vida de crianças e adolescentes: aspectos da saúde física e mental, cultural e econômico”. No processo de alargamento da proteção à criança e adolescente em situação de trabalho infantil, sobressai a construção do Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Trabalhador Adolescente, dialogando com as orientações internacionais concernentes ao fenômeno (2004-2007; 2011-2015). Cabe salientar em relação às produções referentes ao Ministério da Saúde, o foco dessas publicações está organizado em dois pontos, na relação ao uso do álcool por crianças e adolescentes, este como um dos públicos prioritários para ação da política de saúde e a intersetorialidade.

Nesse segundo ponto, no que tange a intersetorialidade dois documentos se destacaram, o primeiro publicado no ano de 2006, inaugura o diálogo entre a política de saúde e a política de assistência social no plano normativo com o foco na prevenção ao uso do álcool, e no Plano Integrado de Combate ao Crack e outras Drogas, definindo normativamente no papel da saúde nesse grande plano de governo. O ponto setorial dessas normativas destaca-se nas portarias que versam sobre a criação de novos dispositivos na política de saúde, com destaque para o Consultório na Rua, principal dispositivo referente à atenção básica que tem nos territórios e cenas de uso seu espaço privilegiado de atuação que será discutido no capítulo referente a intersetorialidade.



**III CONGRESSO INTERNACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL:  
DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS  
IV SEMINÁRIO NACIONAL DE TERRITÓRIO E GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS  
III CONGRESSO DE DIREITO À CIDADE E JUSTIÇA AMBIENTAL**

No que tange à política de Assistência Social, a partir de sua reorganização, viabilizada pela PNAS 2004, no contexto da diminuição do número de crianças e adolescentes em situação de rua e/ou trabalho infantil (fruto da organização da rede de proteção pós-ECA), percebeu-se a ampliação do debate sobre a proteção de assistência social para as crianças e adolescentes através da emergência de outras violações de direitos situadas na chave da violência (física, psicológica, sexual), estas foram incorporadas às ações e orientações da Proteção Social Especial, mais especificamente ao Serviço de Atendimento Especializado à Famílias e Indivíduos (PAEFI). Ou seja, por meio da organização do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), as violações de direitos relativas às crianças e aos adolescentes foram organizadas nesse modelo proposto.

No que concerne à especificidade da situação de rua, vivida por crianças e adolescentes, esse debate foi incorporado ao Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), na vinculação aos programas de transferência de renda (especificamente o Programa Bolsa Família), na inserção na rede de atenção proposto pela política de Assistência Social por meio dos serviços prestados pelos Centros de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS) e Centros de Referência da Assistência Social CRAS (nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos etc.) sob a grande chave das situações de violência/violação de direitos. Essa discussão, fundamental na construção da política, ampliou o escopo analítico sobre os condicionantes que produzem a situação de rua, trazendo para o debate novos conceitos que ultrapassam a visão da rede de atenção na política de Assistência Social volta apenas para as situações de pobreza. Dessa forma, a compreensão da violação de direitos, no que concerne às crianças e adolescentes, apresentada pelas normativas citadas, dialogam com as mudanças identificadas em relação ao segmento ao longo dos anos 2000. No caso das crianças e adolescentes, em sua grande maioria, a relação com o espaço social da rua perpassava pela situação de trabalho conforme demonstrado pelos dados da Pesquisa Nacional.

Nesse sentido, com vistas a ampliação do debate e provocado pela constatação da presença de crianças e adolescentes vivendo nas ruas, não apenas sob a chave do trabalho no espaço social da rua, o Conselho Nacional de Defesa de Direitos das Crianças e dos Adolescentes (CONANDA) e o Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) produziram a resolução conjunta CNAS/CONANDA nº 1, de 15 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o conceito e o atendimento de crianças e adolescentes em situação de rua, definindo-os como



**III CONGRESSO INTERNACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL:  
DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS  
IV SEMINÁRIO NACIONAL DE TERRITÓRIO E GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS  
III CONGRESSO DE DIREITO À CIDADE E JUSTIÇA AMBIENTAL**

crianças e adolescentes em situação de rua os sujeitos em desenvolvimento com direitos violados, que utilizam logradouros públicos, áreas degradadas como espaço de moradia ou sobrevivência, de forma permanente e/ou intermitente, em situação de vulnerabilidade e/ou risco pessoal e social pelo rompimento ou fragilidade do cuidado e dos vínculos familiares e comunitários. Prioritariamente situação de pobreza e/ou pobreza extrema, dificuldade de acesso e/ou permanência nas políticas públicas, sendo caracterizados por sua heterogeneidade, como gênero, orientação sexual, identidade de gênero, diversidade étnico-racial, religiosa, geracional, territorial, de nacionalidade, de posição política, deficiência, entre outros” (CNAS/CONANDA, 2016).

No documento citado é ressaltado o uso do termo “situação” no sentido da transitoriedade e efemeridade encontrada na heterogeneidade dos perfis existentes dessa população, podendo sofrer alterações mediante a inserção em razão de um fato novo. Nesse sentido, apresentou-se vários condicionantes que facultam a situação de rua vivida por crianças e adolescentes: trabalho infantil, mendicância, violência sexual, consumo de álcool e outras drogas, violência intrafamiliar, institucional ou urbana, ameaça de morte, sofrimento ou transtorno mental, LGBTfobia, racismo, sexismo e misoginia, cumprimento de medidas socioeducativas ou medidas de proteção de acolhimento, encarceramento do pais. Aliando a esses condicionantes, outros podem estar presentes a partir de circunstâncias relativas à migração, trecheiros, desabrigados em razão de desastres, alojados em ocupações ou desalojados de ocupações decorrentes das grandes obras e/ou eventos.

#### **4. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Com a promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) em 1990, essa Lei apresentou uma nova forma de compreender a política de Proteção à Criança e Adolescente, ao deslocar o foco da responsabilização unilateral da família, a proteção passou a ser de modo partilhado entre família, sociedade e Estado. Com ressalvas que essa novidade não superou as ações focalizadas. Entretanto, se tratando da Política de Assistência Social a tentativa de redirecionar o foco na família e/ou na criança e adolescente em situação de rua, com a instauração do Sistema Único de Assistência Social, o direcionamento para a rede sociassistencial reorganizada pelo SUAS através da implantação dos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) e os Centros de Referência Especializados da Assistência Social (CREAS), estes responsáveis pela atenção às crianças e adolescentes em situação de rua e/ou de trabalho, este segmento social foi



**III CONGRESSO INTERNACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL:  
DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS  
IV SEMINÁRIO NACIONAL DE TERRITÓRIO E GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS  
III CONGRESSO DE DIREITO À CIDADE E JUSTIÇA AMBIENTAL**

incorporado junto a outras demandas caracterizadas como violações de direitos. Se até a década de 1990 o assunto da infância e adolescência em situação de rua tinha certa notoriedade e atendimento e serviços específicos, o espaço social da rua emergia como um dos fatores determinantes para compreensão do fenômeno exigindo a oferta de serviços e programas no espaço social da rua como uma diretriz, com a reorientação da rede de atenção na Política de Assistência Social para o segmento das crianças e adolescentes, a especificidade e as particularidades que a situação de rua enseja na oferta dos serviços socioassistenciais ficou diluída no rol da violação de direitos contra as crianças e adolescentes. Como percebe-se na análise das orientações normativas elaboradas pelo, à época Ministério do Desenvolvimento Social (atualmente denominado de Ministério da Cidadania), a singularidade da relação das crianças e adolescentes com o espaço social da rua dissolveu-se no grande debate sobre o trabalho infantil. E ao observarmos o aumento da presença de crianças e adolescentes que dormem e sobrevivem no espaço social da rua, não apenas em ligadas às condições de trabalho, torna-se urgente recuperar o debate sobre a especificidade desse espaço social que é a rua e quais são as alternativas na rede de atenção na Política de Assistência Social que transite para além da identificação desse segmento social nas ruas e a sua inserção nos serviços socioassistenciais.

## **REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

ALVIN, Maria Rosilene Barbosa; VALLADARES, Lícia Prado. Infância e sociedade no Brasil: uma análise da literatura. In: BIB, Rio de Janeiro, n. 26, p. 3-37, 2º semestre, 1998.

BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social. Orientação Técnica CNAS/CONANDA. Brasília, 2016.

\_\_\_\_\_. Secretaria Nacional dos Direitos Humanos. Pesquisa Nacional sobre Crianças e Adolescentes em Situação de Rua. Brasília, 2011.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Plano Integrado de Combate ao Crack e outras Drogas. Brasília, 2006.

\_\_\_\_\_. Política Nacional da Assistência Social. Brasília, 2004.

\_\_\_\_\_. Estatuto da Criança e do Adolescente. Brasília, 1990.



Londrina PR, de 02 a 05 de Julho de 2019.

**III CONGRESSO INTERNACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL:  
DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS  
IV SEMINÁRIO NACIONAL DE TERRITÓRIO E GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS  
III CONGRESSO DE DIREITO À CIDADE E JUSTIÇA AMBIENTAL**

\_\_\_\_\_. Decreto nº. 17.943 A – de 12 de Outubro de 1927. Consolida as leis de assistência e proteção a menores. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/1910-1929/d17943a.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1910-1929/d17943a.htm). Acesso em fevereiro 2018.

\_\_\_\_\_. Lei nº 6.697, de 10 de outubro de 1979. Institui o Código de Menores. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/1970-1979/L6697.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1970-1979/L6697.htm). Acesso em fevereiro 2018.

JOVINO, Ione da Silva. Crianças negras na história: Fontes e discursos sobre a breve infância permitida pelo escravismo oitocentista brasileiro. Revista Eletrônica de Educação, v. 9, n. 2, p. 189-225, 2015, disponível em <file:///C:/Users/Miriam/OneDrive/CONSULTORIA%20MDS%20SCFV/TEXTOS/Crian%C3%A7as%20negras%20na%20hist%C3%B3ria.pdf> acessado março de 2019

GALEANO, E. As veias abertas da América Latina. Tradução de Galeno de Freitas. 39ª ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2000. 307p. Título original: Las venas abiertas de America Latina. (Coleção Estudos Latino-Americanos, v.12).

GREGORI, Maria Filomena. Viração: experiências de meninos nas ruas. São Paulo, companhia das Letras, 2000.

MORAIS, Normanda Araújo; NEIVA-SILVA, Lucas; KOLLER, Sílvia Helena. Crianças e adolescentes em situação de rua: história, caracterização e modo de vida. In: Endereço Desconhecido: crianças e adolescentes em situação de rua. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2010.

RIZZINI, Irene; BUTLER, Udi Mandel. Crianças e adolescentes que vivem e trabalham nas ruas: revisitando a literatura. In: Vida nas ruas – crianças e adolescentes nas ruas: trajetórias inevitáveis; Rio de Janeiro: Ed. PUC-Rio; São Paulo: Loyola, 2003.

RIZZINI, Irene; PILOTTI, Francisco. A Arte de Governar crianças: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil. 2ª. Ed. São Paulo: Cortez, 2009.

SCHUCH, Patrice; DICKEL, Iara K. Crianças e Adolescentes em Situação de rua em Porto Alegre. In: GEHLEN, Ivaldo; SILVA, Marta Borba; SANTOS, Simone Ritta. (Orgs). Diversidade de Proteção Social: estudos quanti-qualitativos das populações de afro-brasileiro; crianças, adolescentes e adultos em situação de rua; coletivos indígenas; remanescentes de quilombos. Porto Alegre: Century, 2008.

VERONESE, Josiane Rose Petry. Os direitos da criança e do adolescente. São Paulo: LTR, 1999.